JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 046, DE 17 DE MARÇO DE 2020

"Declara situação de Emergência no Município de Itapira e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (coronavírus)."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada situação de Emergência no Município de Itapira, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de Emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento das emergências.

Art. 3º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquia e Entidades do 3º Setor subsidiadas pelo Município, continentes de unidades de atendimento ao público, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço e no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus.

Art. 4º Confirmada a infecção pelo coronavírus ou caracterizada outra doença, o servidor será licenciado para tratamento da própria saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.056/72, seguindo procedimento fixado pelo Departamento de Pessoal.

Art. 5º Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais de sua competência, visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo coronavírus, em especial, no período de emergência, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 6º As chefias imediatas deverão suspender as atividades de trabalho:

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados da data do reingresso, o servidor que tenha regressado do exterior, advindo de área não endêmica, ainda que sem sintomas compatíveis com quadro de infecção pelo coronavírus;

II – pelo período de 14 (catorze) dias, o servidor:

a) que tenha regressado do exterior, advindo de regiões consideradas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, endêmicas pela infecção do coronavírus, a contar da data do seu reingresso no território nacional;

b) acometido de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo coronavírus, conforme orientação das autoridades de saúde e sanitária, a contar da comunicação efetuada pelo servidor.

Parágrafo único. Por decisão do titular do órgão da Administração Direta e Autarquia, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

Art. 7º Poderá ainda ser instituído regime de teletrabalho, no curso do período de emergência, à critério e nas condições definidas pelo Chefe do Poder Executivo, para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 8º A instituição do regime de teletrabalho no período de alerta está condicionada:

I – à manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento;

II - à inexistência de prejuízo ao serviço.

Art. 9º Mediante avaliação da chefia imediata e desde que não haja prejuízos para os serviços da unidade, deverão ser concedidas aos servidores férias acumuladas ou antecipadas as férias programadas, com priorização para:

I - os servidores maiores de 60 (sessenta) anos;

II - os servidores expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus; e

III - as servidoras gestantes e lactantes;

Parágrafo único. Excepcionalmente, para os servidores que estiverem em gozo de férias lotados na Secretaria Municipal de Saúde, fica o sobreaviso que poderão ser convocados em caso emergência ou necessidade do respectivo setor.

Art. 10. Sem prejuízo das medidas já elencadas, todas as unidades da Administração Municipal e a Autarquia deverão adotar as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II – fixação, pelo período de emergência, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III – disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV – evitar escalar, pelo período de emergência, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, caso não lhes seja aplicável o regime de teletrabalho, realocando-os para realização de serviços internos;

V – reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público, se possível em turnos;

VI – evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

VII – suspender ou adiar, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VIII – manter a ventilação natural do ambiente de trabalho;

IX – determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

a) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pelo coronavírus;

X - orientar seus servidores sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas, em especial os profissionais das áreas de educação, saúde, segurança urbana e assistência social;

XI – disponibilização de sistema de trabalho remoto para os servidores públicos municipais que desempenhem atividades compatíveis com tal sistema;

XII – as secretarias responsáveis pelos Parques Municipais deverão promover ações de orientação aos frequentadores sobre o coronavírus e afixar cartazes de alerta e prevenção em todos eles;

XIII - suspensão de todos os cursos, oficinas e eventos similares, promovidos pelo Município de Itapira.

Parágrafo único. O atendimento presencial deverá ser mantido, porém mediante prévio agendamento, exceto nas áreas de saúde, segurança urbana e assistência social.

Art. 11. Fica determinada a suspensão de programas municipais que possam ensejar a aglomeração de pessoas.

Art. 12. A Concessionária de Transportes Públicos deverá tomar as medidas necessárias para:

I – fixação de informativos nas garagens e pontos de ônibus acerca das medidas a serem adotadas pelos trabalhadores e usuários visando sua proteção individual;

II - adequação da frota de ônibus em relação a demanda;

III - divulgação de mensagens sonoras de prevenção nos terminais;

IV - disponibilização de espaço nos terminais para que agentes de saúde possam oferecer informações aos usuários;

V – limpeza e higienização total dos ônibus, em especial nos pontos de contato com as mãos dos usuários, e também do ar condicionado, após cada viagem;

VI - orientação para que os motoristas e cobradores higienizem as mãos a cada viagem;

Art. 13. Os taxistas e motoristas de aplicativos de transporte individual de passageiro deverão higienizar os seus veículos periodicamente durante o dia.

Art. 14. Fica determinado à Secretaria Municipal da Saúde que adote providências para:

I – capacitação de todos os profissionais para atendimento, diagnóstico e orientação quanto a medidas protetivas;

II - estabelecimento de processo de triagem nas unidades de saúde que possibilite a rápida identificação dos possíveis casos de COVID-19 e os direcione para área física específica na unidade de saúde – separada das demais - para o atendimento destes pacientes;

III - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para profissionais de saúde;

IV – ampliação do número de leitos para os casos mais graves;

V - antecipação da vacinação contra gripe, com ampliação de postos de atendimento;

VI – utilização, caso necessário, de equipamentos públicos culturais, educacionais e esportivos municipais para atendimento emergencial na área de saúde, com prioridade de atendimento para os grupos de risco de forma a minimizar a exposição destas pessoas;

VII – orientação aos serviços de saúde, para que comuniquem o Consulado e/ou a Embaixada, no caso de pacientes estrangeiros, especialmente os não residentes no Brasil.

§ 1º A Secretaria Municipal da Saúde poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pelo Departamento de Pessoal.

§ 2º A Secretaria Municipal da Saúde - SMS expedirá recomendações gerais à população, contemplando as seguintes medidas:

I – que sejam evitados locais com aglomeração de pessoas;

II – que disponibilize informações no atendimento telefônico, através do número (19)99984-6690;

III – que inclua mensagem de orientação aos cidadãos no atendimento telefônico, através do número (19)99984-6690, sobre os cuidados e prevenção sobre a COVID-19;

IV – que oriente bares, restaurantes e similares a adotar medidas de prevenção.

Art. 15. Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação que:

I – determine aos professores que atuem como orientadores dos alunos quanto aos cuidados a serem adotados visando à prevenção da doença;

II – realize mutirão de orientação aos responsáveis e alunos;

III – promova a interrupção gradual das aulas na rede pública de ensino, com orientação dos responsáveis e alunos acerca da COVID-19 e das medidas preventivas;

IV - oriente as escolas da rede privada de ensino para que adotem o mesmo procedimento estabelecido no item anterior;

Art. 16. Fica determinado à Secretaria Municipal de Promoção Social que:

I - desative os serviços que impliquem necessidade de deslocamento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, à exceção dos referentes a acolhimento e visitação domiciliar ao idosos com necessidades;

II - suspenda ou limite visitas a uma vez a cada duas semanas, nas Casas de Repouso e outras instituições congêneres;

III – oriente os profissionais que trabalhem nas

unidades de acolhimento, bem como os visitantes utilizem máscaras de proteção e mantenham as mãos higienizadas.

Art. 17. Fica determinado à Secretaria Municipal de Cultura e de Esporte e Lazer que:

I - reprograme os eventos públicos;

II – cancele todos os eventos que gerem aglomeração de pessoas;

Art. 18. Fica vedada, por tempo indeterminado, a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários.

Parágrafo único. Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para revogação daqueles já expedidos.

Art. 19. Ficam suspensos todos os cultos religiosos do Município de Itapira.

Art. 20. As feiras livres terão funcionamento autorizado exclusivamente para o comércio de hortifrutigranjeiros, visando elidir aglomerações ao redor de pontos de vendas de bebidas e alimentação.

Art. 21. Nos processos e expedientes administrativos, exceto os processos de sindicâncias e disciplinares, ficam interrompidos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 22. Serão divulgadas mensagens informativas em locais públicos.

Art. 23. Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquia e Entidades do 3º Setor subsidiadas pelo Município, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 24. Fica inaugurada, durante o estado de emergência, a Sala de Situação do COVID-19 (Coronavírus), composta:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Promoção Social;

IV – Secretaria Municipal de Recursos de Materiais;

V – Secretaria Municipal de Defesa Social;

VI – Secretaria Municipal de Defesa Social/Defesa Civil;

VII – Secretaria Municipal de Fazenda;

VIII – Procuradoria do Município;

IX – Departamento de Pessoal;

X – Comunicação Social;

XI – Controle Interno;

XII – SAAE de Itapira; e

XIII – Representante da Câmara Municipal de Itapira.

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de alerta no Município de Itapira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de março de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 352/2020

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para tornar pública a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço – ATS;

R E S O L V E :

CONCEDER a partir do mês de Março de 2020, aos servidores abaixo relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, no percentual de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.079, de 15/03/1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.868, de 21/02/2006:

Matrícula	Servidores
18146	ANA CLAUDIA LUPPI GUEDES NINCI
17138	BETSY PERES PUPO NOGUEIRA
19011	CARLOS AIMAR NONATO LIMA
15420	CIBELE APARECIDA DE MELO OLYMPIO
18152	DAYANA DE SOUZA AGRIPINO
17144	ELAINE DE OLIVEIRA CORREIA

18176	ELIANA REGINA RUFINO
18571	ELIANE DOS SANTOS RIBEIRO GODOY
15755	JOBELICE FERREIRA DOS SANTOS
18150	LAIS DE FREITAS FERLA MENDES
18395	LAIS GODOY MAJOR
15754	LEONOR DA LUZ DO CARMO
18147	LUIZ FELIX DA SILVA
16050	MARIA LUISA PEREIRA
17143	RAFAEL BONATELLI PEREIRA DE GODOI
18156	RENATA BAIOCHI
15001	RITA DE CASSIA DE LALANA ROGATTO
14048	SOLANGE APARECIDA GOTARDI
18175	VALQUIRIA MACHADO PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de março de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 396, de 05/03/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Jackeline Aparecida de Lima, CPF 365.850.078-67, para o cargo de Agente de Administração IV – Educador Social (publicado novamente por ter saído com incorreção);

- Portaria nº 431, de 11/03/2020: Designa a funcionária Fabiana Regina Manara, Rg nº 30.717.899-7, para, além das suas atribuições do seu cargo de Assistente Social, assumir a responsabilidade técnica pela Proteção Social Básica e dá outras providências;

- Portaria nº 447, de 13/03/2020: Designa o funcionário Valdeci da Silva, CPF nº 219.056.598-73, para responder pelas funções e atribuições relativas ao cargo de Agente de Serviços IV – Operador de Roçadeira Costal e dá outras providências;

- Portaria nº 456, de 16/03/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Dandara Aparecida Rampim, CPF 377.426.298-52, para o cargo de Agente de Serviços II – Zelador de Praças Esportivas;

- Portaria nº 457, de 16/03/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Paola Victoria Bruno Fernandes Cipola, CPF 375.052.498-00, para o cargo de Agente de Serviços II – Zelador de Praças Esportivas;

- Portaria nº 458, de 16/03/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Karina Thais Medina, CPF 452.379.678-50, para o cargo de Agente de Administração III - Recepcionista;

- Portaria nº 459, de 16/03/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. Renan Oscar Moreira, CPF 425.128.728-23, para o cargo de Agente de Administração III - Recepcionista;

- Portaria nº 460, de 16/03/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Carolina Franco Brandão, CPF 407.311.878-14, para o cargo de Agente de Administração IV – Educador Social;

- Portaria nº 461, de 17/03/2020: Nomeia o Sr. Sergio Yochinore Cachiba, CPF nº 967.279.268-91, para, em comissão, exercer o cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;

- Portaria nº 464, de 17/03/2020: Instaura Sindicância Administrativa.

EXTRATO DE TERMOS E CONTRATOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020: Proponente: CASA DA CRIANÇA CELENCINA CALDAS SARKIS – CNPJ: 49.917.651/0001-30; Objeto: Serviço de proteção social básica – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – não tipificados - 04 a 06 anos; Data da assinatura: 13/03/2020; Valor Global: R$ 96.860,00 Vigência: 10 meses; Modalidade: Chamada Pública nº 002/2020;

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020: Proponente: EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA – CNPJ: 49.915.564/0001-43; Objeto: Serviço de proteção social básica – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – não tipificados – 04 a 06 anos; Data da assinatura: 13/03/2020; Valor Global: R$ 193.720,00; Vigência: 10 meses; Modalidade: Chamada Pública nº 002/2020;

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020:

Proponente: LAR SÃO JOSÉ – CNPJ: 49.915.549/0001-03; Objeto: Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, não tipificados, na faixa etária de 04 a 06 anos; Data da assinatura: 13/03/2020; Valor Global: R$ 193.720,00 Vigência: 10 meses; Modalidade: Chamada Pública nº 002/2020;

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020: Proponente: AIPA-ASSOCIAÇÃO ITAPIRENSE DE PREPARO DO ADOLESCENTE – CNPJ: 57.486.235/0001-52; Objeto: Serviço de proteção social básica – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, e de 16 a 17 anos; Data da assinatura: 13/03/2020; Valor Global: R$ 96.860,00; Vigência: 10 meses; Modalidade: Chamada Pública nº 003/2020;

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2020: Proponente: SERVIÇO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ITAPIRA - SEPIN – CNPJ: 49.919.418/0001-96; Objeto: Serviço de proteção social básica – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – não tipificados – faixa etária de 04 e 06 anos; Data da assinatura: 13/03/2020; Valor Global: R$ 96.860,00 Vigência: 10 meses; Modalidade: Chamada Pública nº 008/2020;

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2020: Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPIRA-APAE – CNPJ: 44.734.697/0001-08; Objeto: Serviço sócio assistencial de média complexidade na modalidade de serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias; Data da assinatura: 13/03/2020; Valor Global: R$ 151.795,40; Vigência: 10 meses; Modalidade: Chamada Pública nº 004/2020;

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2020: Proponente: ASSOCIAÇÃO DOWN DE ITAPIRA – CNPJ: 02.143.395/0001-07; Objeto: Serviço sócio assistencial de média complexidade na modalidade de serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias; Data da assinatura: 13/03/2020; Valor Global: R$ 105.596,80; Vigência: 10 meses; Modalidade: Chamada Pública nº 004/2020;

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2020: Proponente: LAR SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ: 51.904.167/0001-18; Objeto: Serviço de proteção especial de alta complexidade – acolhimento institucional para idosos; Data da assinatura: 13/03/2020; Valor Global: R$ 311.198,90; Vigência: 10 meses; Modalidade: Chamada Pública nº 005/2020;

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2020: Proponente: CASA DE REPOUSO ALLAN KARDEC – CNPJ: 49.917.156/0001-20; Objeto: serviço de proteção especial de alta complexidade – acolhimento institucional para idosos; Data da assinatura: 13/03/2020; Valor Global: R$ 311.198,90; Vigência: 10 meses; Modalidade: Chamada Pública nº 005/2020;

TERMO DE CONVÊNIO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA E CONTRATADA: SEICON SISTEMA EMPRESARIAL INTEGRADO DE CONVÊNIO LTDA – CNPJ: 08.307.849/0001-14; Objeto: gestão de convênios com base em limite disponibilizado pela contratante aos conveniados com base nos salários dos mesmos, os quais serão debitados diretamente na folha de pagamento podendo ser configurado com limites distintos para vários ramos de atividade como farmácias, supermercados, entre outros; Data da assinatura: 04/03/2020; Vigência: 05 anos; Fundamento legal: 5883/2020;

CONTRATADA: TELEFONE BRASIL S.A. – CNPJ: 02.558.157/0001-62; Objeto: 4ª alteração do contrato nº 028/2016, que tem como objeto a prestação de serviços de telefonia móvel na área 019 com deslocamento nas demais áreas , pelo sistema pós pago, com tecnologia 3G por comutação, para prorrogar sua vigência e ratificar todas as demais cláusulas; data da assinatura: 15/02/2020; Valor total: R$ 74.990,40; Vigência: 12 meses; Modalidade: Pregão Presencial 088/2015;

CONTRATADA: LUIZ CARLOS MARANGONI-ME – CNPJ: 04.550.103/0001-86; Objeto: 4ª alteração do contrato nº 046/2018, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino do município de Itapira, para aditar a quilometragem da linha 03 de 310 km/dia para 322 km/dia e ratificar todas as demais cláusulas; data da assinatura: 05/03/2020; Valor total do aditamento/dia: R$ 1.358,84; Modalidade: Pregão Presencial 056/2018;

CONTRATADA: MARCO JOSE LAGO – CNPJ: 11.459.792/0001-83; Objeto: 3ª alteração do contrato nº 052/2018, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino do município de Itapira, para aditar a quilometragem da linha 12 de 142 km/dia para 178 km/dia e ratificar todas as demais cláusulas; data da

assinatura: 05/03/2020; Valor total do aditamento/dia: R$ 751,16; Modalidade: Pregão Presencial 056/2018;

CONTRATADA: FABIO VIEIRA EIRELI – CNPJ: 11.699.260/0001-13; Objeto: 1ª alteração do contrato nº 098/2019, que tem como objeto a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, para prorrogar sua vigência e ratificar todas as demais cláusulas; data da assinatura: 02/03/2020; Vigência: 02/03/2020 a 01/05/2020; Modalidade: Pregão Presencial 089/2019;

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018: BANDA LIRA ITAPIRENSE – CNPJ: 48.829.360/0001-27; Objeto: 3ª alteração do termo, que tem como objeto a musicalização e expressão corporal aos alunos das pré-escolas municipais de Itapira, para prorrogar sua vigência e ratificar todas as demais cláusulas; data da assinatura: 09/03/2020; Vigência: 13/03/2020 a 11/04/2020; Valor total: R$ 46.322,26; Modalidade: Chamada Pública 006/2017;

CONTRATADA: NOBRE COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 31.152.562/0001-84; Objeto: aquisição de 02 motocicletas tipo trail para frota municipal; data da assinatura: 11/03/2020; Valor global: R$ 50.000,00; Vigência: 02 meses; Modalidade: Pregão Presencial 018/2020 – Processo Administrativo 1167/2020;

CONTRATADA: NOBRE COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 31.152.562/0001-84; Objeto: aquisição de 02 motocicletas tipo trail para frota municipal; data da assinatura: 11/03/2020; Valor global: R$ 50.000,00; Vigência: 02 meses; Modalidade: Pregão Presencial 018/2020 – Processo Administrativo 1167/2020;

CONTRATADA: LIFE-LICEU ITAPIRENSE FUNDAMENTAL DE ENSINO S/S LTDA-ME – CNPJ: 09.647.725/0001-40; Objeto: contratação de empresa especializada em ministrar curso extensivo preparatório para vestibular para alunos que concluam ou venham a concluir o ensino médio no município de Itapira, para até 100 alunos; data da assinatura: 12/03/2020; Valor global: R$ 160.000,00; Vigência: 31/12/2020; Modalidade: Pregão Presencial 016/2020 – Processo Administrativo 13885/2019;

Secretaria de Recursos Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HMI. A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Saúde, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado as empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com o respectivo valor unitário entre parênteses: SILVIO VIGIDO - ME, CNPJ: 21.276.825/0001-03, para o Item 01 (R$ 8.550,00); JOSE APARECIDO PEREIRA LEITE 44730926404, CNPJ: 34.768.875/0001-50, para o Item 02 (R$ 30.000,00); ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, CNPJ: 11.405.384/0001-49, para o Item 03 (R$ 14.200,00); LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.187.384/0001-54, para o Item 04 (R$ 27.800,00); DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 05.375.249/0001-03, para o Item 05 (R$ 64.900,00); PHILIPS MEDICAL SYSTEM S LTDA, CNPJ: 58.295.213/0021-11, para o Item 06 (R$ 19.250,00); TEKMARKET INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 21.579.468/0001-52, para o Item 07 (R$ 5.650,00); Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

ITAPIRA, 17 DE MARÇO 2020.

SRa. MARIA CRISTINA MOREIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE EPI'S, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Recursos Materiais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado as empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com o respectivo valor unitário entre parênteses: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ: 12.904.870/0001-74, para o Item 08 (R$ 9,00); 15 (R$ 0,95); 17 (R$ 5,13); 18 (R$ 2,68); 19 (R$ 2,68); 20 (R$ 24,00); 21 (R$ 0,80); 22 (R$ 18,80); MOGISEG

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 07.625.266/0001-79, para o Item 01 (R$ 12,60); 10 (R$ 4,30); 13 (R$ 5,20); 14 (R$ 1,50); CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA, CNPJ: 31.500.568/0001-03, para o Item 11 (R$ 5,46); 12 (R$ 6,75); 23 (R$ 9,30); 25 (R$ 6,08); ROBERTA MARTINS DA SILVA - ME, CNPJ: 24.568.268/0001-92, para o Item 02 (R$ 23,40); 03 (R$ 20,35); 05 (R$ 33,90); 06 (R$ 32,20); 09 (R$ 2,25); Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

ITAPIRA, 17 DE MARÇO 2020.

SRa. ROSEMARY TRAFANI

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS
TOMADA DE PREÇO N°008/2020
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONSTRUCAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR NO LOTEAMENTO JOSÉ TONOLLI, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA. A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público através da Secretaria de Planejamento e Obras, que ADJUDICA E HOMOLOGA a Tomada de Preço acima mencionada à empresa: LAGOTELA EIRELI, Inscrita no CNPJ: 20.368.585/0001-04, que apresentou para o serviço o valor global de R$ 335.147,56 (Trezentos e trinta e cinco mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

ITAPIRA, 17 DE MARÇO 2020.

Sr. JONAS DESTRO DOMINGUES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 024/2020
(Ampla participação ME/EPP e outros)
NOVA DATA DE ABERTURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR DIAGNÓSTICO DE IMAGEM E BIÓPSIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO EM EDITAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR VALOR (Tabela SUS) POR ITEM. DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2020 - HORÁRIO INÍCIO: 9:00 horas. LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 17 de Março de 2020.

Maria Cristina Moreira

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Fazenda

Secretaria de Fazenda
Divisão de Fiscalização de Posturas
COMUNICADO

A Divisão de Fiscalização de Posturas comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados solicitando cancelamento do Auto de Infração / Notificação e/ou prorrogação do prazo para cumpri-los tiveram seus despachos proferidos.

REQUERENTE	PROCESSO N.º	SITUAÇÃO
Vera Lucia Alcici	02222/20	Prazo prorrogado para 30 dias
Marcos Aparecido Fernandes	02232/20	Prazo prorrogado para 90 dias
Alexandre Pires de Oliveira	02255/20	Prazo prorrogado para 90 dias
José Carlos Felicio Paes	02293/20	Prazo prorrogado para 90 dias
Mirna Lucia Eugenio	02323/20	Prazo prorrogado para 60 dias
Zelia de Freitas Sartoratto	02434/20	Deferido
João Flauzino da Silva	02593/20	Prazo prorrogado para 60 dias

Comunicamos ainda aos requerentes que em caso de Limpeza de Terreno e Remoção de Entulhos sobre Vias e/ou Passeios Públicos, os imóveis deverão permanecer sempre limpos, pois em caso de reincidência, não mais haverá cancelamento de Auto de Infração.

Itapira, 18 de Março de 2020.

MARCELO VIEIRA

Chefe de Equipe Div. Fiscalização de Posturas

EDITAL 059/2020

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista A RECUSA em receber a NOTIFICAÇÃO pelo contribuinte ESPÓLIO DE ARTUR BAIOCHI NETO, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILQ 035/2020, emitida em 10/03/2020, referente à LIMPEZA DO QUINTAL E FRENTE do imóvel localizado na Rua / Av.: Clélia Dini, n.º 140, inscrito junto ao Cadastro Municipal sob o código 014.022.002-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 18 de Março de 2020.

EDITAL 060/2020

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte CRISTIANE DE LIMA, tendo como compromissário THAFNIS LIRA DA SILVA, ficam estes NOTIFICADOS sobre a INTIMAÇÃO ILC 049/2020, emitida em 29/01/2020, referente à LIMPEZA DA CALÇADA do imóvel localizado na Rua/Av. Juvenal Pereira de Godoy, 2.º antes 242, inscrito junto ao Cadastro Municipal sob o n.º 013.147.008-000. Portanto, ficam os contribuintes Intimados a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 18 de Março de 2020.

EDITAL 061/2020

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte CRISTIANE DE LIMA, tendo como compromissário THAFNIS LIRA DA SILVA, ficam estes NOTIFICADOS sobre a INTIMAÇÃO ILT 254/2020, emitida em 29/01/2020, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua/Av. Juvenal Pereira de Godoy, 2.º antes 242, inscrito junto ao Cadastro Municipal sob o n.º 013.147.008-000. Portanto, ficam os contribuintes Intimados a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 18 de Março de 2020.

EDITAL 062/2020

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte LUCIANO DA SILVA, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 353/2020, emitida em 06/02/2020, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua/Av. Anselmo Boretti, n.º 035 inscrito junto ao Cadastro Municipal sob o n.º 013.182.005-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 18 de Março de 2020.

EDITAL 063/2020

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte S & M ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA., fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 493/2020, emitida em 18/02/2020, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua/Av. Dr. Francisco Paula Moreira Barbosa, após 526, inscrito junto ao Cadastro Municipal sob o n.º 010.006.003-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 18 de Março de 2020.

EDITAL 064/2020

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista

endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte TOP TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., tendo como compromissário ERICA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA REZENDE, ficam estes NOTIFICADOS sobre a INTIMAÇÃO ILT 208/2020, emitida em 27/01/2020, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua/Av. Professora Abigail de Castro Parreira, inscrito junto ao Cadastro Municipal sob o n.º 013.193.012-000. Portanto, ficam os contribuintes Intimados a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 18 de Março de 2020.

EDITAL 065/2020

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito em entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ITALY INCORPORAÇÕES EIRELI - ME, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LI 050/2020, emitido em 12/02/2020, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av.: Vitorino Monezzi, n.º 215, inscrito junto ao Cadastro Municipal sob o código 013.039.011-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias a interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R$ 1.552,30 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, trinta centavos), referentes a 375,66 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 17 de Março de 2020.

EDITAL 066/2020

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito em entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE JOÃO CORREA, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DC 006/2020 - REINCIDENCIA, emitido em 23/01/2020, referente à DESOBSTRUÇÃO DA CALÇADA do imóvel localizado na Rua / Av.: Dr. Luiz Guilherme Rocha, n.º 404, inscrito junto ao Cadastro Municipal sob o código 015.055.021-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias a interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R$ 3.104,60 (Três mil, cento e quatro reais, sessenta centavos), referentes a 751,32 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 17 de Março de 2020.

MARCELO VIEIRA

Chefe de Equipe Div. Fiscalização de Posturas

Secretaria de Administração

COMUNICADO SEAD/DP nº 06/2020
= CORONAVÍRUS =

O Departamento de Pessoal comunica que, em razão do DECRETO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA nº 46, de 17/03/2020, as solicitações de atendimentos relacionados ao Departamento de Pessoal para servidores municipais com sintomas da doença deverão ser feitas exclusivamente via WhatsApp 19 99462 1605 ou e-mails adm.pericia@itapira.sp.gov.br ou adm.apontamento@itapira.sp.gov.br

OS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SERÃO FEITOS APENAS POR AGENDAMENTO, para evitar aglomeração de pessoas.

Ficam canceladas todas as perícias agendadas em razão de tratamento de saúde, que deverão ser remarcadas após o controle da doença.

Serão mantidas apenas as perícias admissionais, que deverão ser agendadas a cada 15 minutos.

Para maiores informações e agendamentos ligar nos telefones 19 38439112, 38439113 e 38439141.

Prefeitura Municipal de Itapira, 17 de março de 2020.

Daniela Rodrigues Oliveira

Diretora de Pessoal

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE

SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O SAAE ITAPIRA, por intermédio da Comissão Julgadora de Licitações, declara DESERTA a presente licitação, por não acudir nenhum interessado e informa que será realizado um novo certame para a contratação de empresa especializada para fechamento de áreas da Autarquia.

Itapira, 17 de março de 2020. Comissão Julgadora de Licitações.

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

FMAP ITAPIRA/SP
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

COMUNICADO nº 04/2020

Tendo em vista o **DECRETO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA nº 46, de 17/03/2020** em razão da pandemia do CORONAVÍRUS, **FICA SUSPENSA A REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA, POR PRAZO INDETERMINADO**.

OS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SERÃO FEITOS APENAS POR AGENDAMENTO, para evitar aglomeração de pessoas.

Maiores informações ou solicitação de agendamentos, entrar em contato pelos telefones: 3843.3759 / 3843.3954 / 3843.3310

Setor Previdenciário: fmap.beneficios@itapira.sp.gov.br

Setor Contábil: fmap.contabilidade2@itapira.sp.gov.br

Itapira, 17 de março de 2020.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Rua Joaquim Inácio, 42 - Centro CEP 13970-150 - ITAPIRA – SP

3843.3759 / 3843.3954 / 3843.3310 e-mail: fmap@itapira.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira